



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.370, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º DA
LEI N.º 3.150, DE 22 DE MARÇO DE 2010,
QUE “CRIA A COORDENADORIA
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
(COMDEC) DO MUNICÍPIO DE
MUZAMBINHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei n.º 3.150, de 22 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre os servidores do quadro efetivo ou comissionado da Administração Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 18 de agosto de 2014.

**Ivan Antônio de Freitas
Prefeito**

**Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete**

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 18/8/14.

**Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete**